



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”**  
**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12**  
**PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N**  
**Telefone – (98) 3471-2173**  
**CEP: 65500-000 Chapadinha - Maranhão**

## **RESOLUÇÃO Nº 82/2023**

### ***“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

A Câmara Municipal de Chapadinha Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ELA promulga a seguinte Resolução.

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Chapadinha, a Procuradoria da Mulher, composta pelas seguintes Vereadoras: Ver. Irenildes Portela Teles, Ver. Marinette Ferreira Lima e Ver. Vânia Cristina Lopes de Sousa.

**Art. 2º.** A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e de 02 (duas) Procuradoras Adjuntas designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, com mandato de 02 (dois) anos, no início da Legislatura.

§1º. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira e, nessa ordem, substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da procuradoria.

§2º. Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

**Art. 3º.** Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;



**CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”**  
**C.N.P.J. 23.685.001/0001-12**  
**PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N**  
**Telefone – (98) 3471-2173**  
**CEP: 65500-000 Chapadinho - Maranhão**

II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III -cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV- promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como, acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões Permanentes e Especiais da Câmara.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da TV Câmara da Câmara Municipal de Chapadinho.

Art. 5º. A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser nomeada para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO “JOÃO BATISTA BARROS” do PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”, Chapadinho - MA, em 07 de março de 2023.

  
ANTONIO NASCIMENTO FERNANDES  
PRESIDENTE